

**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN**

**PORTARIA Nº. 051/2022 - CMP/GP, DE 09 DE AGOSTO DE  
2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017 de 20 de Julho/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na supracitada Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias (Anexo I) que preceitua o valor da diária para o Vereador quando se desloca a Natal ou outras microrregiões do estado no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) COM PERNOITE e R\$ 200,00 (duzentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 diárias SEM PERNOITE ao Vereador ILDÉCIO DE OLIVEIRA para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a ida do beneficiário à cidade de Natal, nos dias 08 e 09 de agosto, com vistas a Comparecer a CEHAB -companhia estadual de habitação e desenvolvimento urbano, como também a SAPE - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca em Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse do município de Parelhas RN

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão a beneficiária a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importânciа de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Parelhas/RN, 09 de agosto de 2022.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA  
Presidente

**Publicado por:** FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA  
**Código Identificador:** 45007836